

**EDITAL N.º 082/2025**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000675941**

**PROCESSO Nº WS1851565116**

**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES**

**USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Atualização do sistema de áudio e aquisição de microfones para os auditórios

**Data e Hora – Evento Envelope: 10/12/2025 às 11:00 (Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 10/12/2025 às 15:00 (Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 11/12/2025 às 11:00 (Horário de Brasília)**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e

seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@anssmtp.ariba.com)

e

[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do sistema de áudio e a aquisição de microfones para os auditórios, em conformidade com as especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência

**1.2. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global

**1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

**1.4. Valor referencial.** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

### 1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:

**1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE:** O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 082/2025

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

#### 1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.3.4. As propostas deverão ser enviadas de 26/11/2025 a 10/12/2025 e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

#### **1.5.1.4 DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):**

1.5.1.4.1 O evento de simulação será realizado na data anterior a data da negociação online, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

#### **1.5.1.5 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO**

1.5.1.5.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.5. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.6. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

#### **1.6. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:**

1.6.1. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

1.6.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.6.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

#### **1.7. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS**

1.7.1 A Negociação Online está estruturada em 01 ITEM, conforme descrito a seguir

ITEM	DESCRÍÇÃO
------	-----------

01	Contratação de empresa especializada para atualização do sistema de áudio e aquisição de microfones para os auditórios
----	--

1.7.2 O desenvolvimento do item será em paralelo, ou seja, todos os itens serão abertos e fechados ao mesmo tempo.

1.7.3 Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - Ariba Spend Management – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@ansmtpt.ariba.com) [prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@ansmtpt.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@ansmtpt.ariba.com) **e** [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

2.1.2 O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: [ariba@fundacaobutantan.org.br](mailto:ariba@fundacaobutantan.org.br).

**2.2 Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhistas com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- h) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como a transferência total ou parcial do objeto licitado a terceiros.

**2.3. Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

**2.4.** Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias úteis antes da entrega das propostas iniciais

### **3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS**

**3.3.** **Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

**3.3.1.** As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

**3.3.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

**3.4.** **Preços.** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.4.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

**3.4.2.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.4.3.** O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

**3.5. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.6. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

**3.7** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

#### **4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**4.1 Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management, de menor preço*. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

##### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

##### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

#### **4.1.4 . Qualificação técnica**

- a) Declaração ou certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos, atestando que está autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte técnico aos produtos ofertados. A declaração deverá ser em papel timbrado do fabricante, assinada por representante legal, com data de emissão inferior a 12 meses.

#### **4.1.5. Declarações e outras comprovações**

**4.1.5.1.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.1.5.3.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do

evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**4.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

**4.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

**5.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail:

email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@ansmtp.ariba.com e

**pregao.indiretos@butantan.gov.br** e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

**5.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**5.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**5.4.1.** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

**5.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**5.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**5.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**5.4.5.2.** Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo

assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**5.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**5.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**5.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**5.7. Classificação.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que elaborará e divulgará na plataforma Ariba, a proposta de menor preço e a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, do menor para o maior.

**5.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**5.9.** Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@anssmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br)

**5.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**5.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **6. DA ETAPA DE LANCES**

- 6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend

Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

- 6.2. 6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.
- 6.3. 6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.
- 6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.6. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), pela totalidade.

#### **Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (1ª Rodada Envelope):**

- Terá duração de **15 dias corridos**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e **os fornecedores serão notificados** da abertura.

#### **Fase II – Etapa de Lances**

A etapa de lances terá a duração de 10 (dez minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas e acompanhar em tempo real suas posições.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
    - **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no envelope
- 6.10. Durante o evento de etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. A Etapa de Lances (Leilão) utilizará um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) que indicará, em tempo real, o nível de adequação da proposta do licitante em relação aos parâmetros de preços pré- definidos e considerados competitivos. Esta sinalização não se refere a divulgação dos valores ofertados pelos concorrentes, os quais permanecerão confidenciais durante toda a fase de lances. O participante terá apenas uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

## **7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

**7.1.1.** Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+qjld@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+qjld@anssmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br)

**7.2.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

**7.2.1.** Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@anssmtp.ariba.com) e

**pregao.indiretos@butantan.gov.br** e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

**7.3.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

**7.5.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**7.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**7.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## **8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

**8.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](https://fundacaobutantan.org.br) e enviado aos licitantes através do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@anssmtp.ariba.com) e **pregao.indiretos@butantan.gov.br**

**8.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br e divulgada no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br).

**8.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

**8.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**8.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

**8.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

**8.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**8.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br)

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A formalização da contratação se dará por meio de Pedido de Compra (Anexo III).

**9.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização

juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Constituem, igualmente, condições para a formalização da contratação:

**9.3.1.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

**9.4.** A ausência de formalização da contratação dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

**9.5.** Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

**9.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

## **10. GARANTIAS**

**10.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

**10.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida a [Garantia do Serviço](#), nos termos do Art.3º, Seção I da Portaria referida acima.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

**11.2** A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a

gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

**11.4.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

**11.4.1.** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

**11.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

**11.4.3.** Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

**11.5.** O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail:  
[email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1851565116+gjld@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As

impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**13.2** As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

**13.2.1** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**13.2.2** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

**13.3** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**14.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

**14.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

**14.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

**14.5.** Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**14.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**14.7.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

**14.8.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.9.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.10.** Durante o evento de etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

**14.11.** O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link

<https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Pedido de Compra.

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, 17 de Novembro de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira  
Subscritor do Edita

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N.º 082/2025**

**PROCESSO: WS1851565116**

O presente Termo de Referência, tem como objetivo listar, quantificar e fornecer especificações técnicas mínimas e necessárias para o fornecimento de materiais para aplicação e uso em rotina de manutenção das unidades do Butantan.

As especificações aqui contidas devem ser respeitadas integralmente durante a oferta, concorrência e entrega pelos fornecedores, sendo vedado quaisquer alterações. Eventuais discrepâncias serão caracterizadas como não atendimento ao objeto contratado e serão tratadas conforme condições estabelecidas em Edital e/ou Contrato.

### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Conforme levantamento realizado pelo Setor de Almoxarifado Técnico em conjunto com o Setor de TI seguem as especificações e quantitativos do objeto do presente termo:

#### **1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:**

<b>Item</b>	<b>Código BEC</b>	<b>Código SAP</b>	<b>Especificação técnica (Descrição Completa)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>QTD</b>
1			<b>Microfone Receptor</b>	Unidade	4
2			<b>Microfone Bastão</b>	Unidade	16
3			<b>Microfone de teto</b>	Unidade	4

4			<b>Processadora de áudio e vídeo (AV&amp;C) com I/O Analógico e Digital integrado</b>	Unidade	1
5			<b>Licença SLDAN-64-P</b>	Unidade	1
6			<b>Cabos e acessórios, instalação, configuração e programação de sistemas multimidia</b>	Unidade	-

<b>Equipamento:</b>	Microfone Receptor
<b>Tipo equipamento:</b>	Receptor Digital Sem Fio de Quatro Canais com Conectividade Dante Audio Networking.
<b>Faixa de frequência:</b>	Faixa de sintonia de 138 MHz, com banda de frequência compatível com a regulamentação brasileira da Anatel.
<b>Canais de áudio:</b>	No mínimo 4 canais de áudio independentes
<b>Qualidade de áudio:</b>	Áudio digital transparente de no mínimo 24Bits
<b>Latência:</b>	3.2ms ou inferior
<b>Alcance dinâmico:</b>	No mínimo 118dB
<b>Conectividade:</b>	No mínimo 2 conexões Ethernet com suporte a protocolo Dante Audio Networking
<b>Saídas de áudio:</b>	No mínimo 4 saídas balanceadas XLR e 4 saídas balanceadas ¼
<b>Sincronização:</b>	Emparelhamento fácil de transmissores e receptores através de varredura e sincronização por infravermelho
<b>Cascata RF:</b>	Capacidade de cascadeamento de RF para conectar dois receptores (8 canais no total) sem necessidade de splitter ou acessórios adicionais (RF Cascade).
<b>Software de Controle:</b>	Compatível com software de controle e monitoramento de sistemas sem fio
<b>Acessórios Inclusos:</b>	Deve incluir kit de montagem em rack, antenas e fonte de alimentação.

<b>Capsula:</b>	Cápsula de microfone intercambiável tipo Dinâmica com padrão polar Cardióide, projetada
-----------------	---

	para voz e performance vocal (similar ou superior ao modelo SM58).
<b>Qualidade de Áudio:</b>	Transmissão de áudio digital transparente de 24 bits (e 48 kHz).
<b>Faixa Dinâmica:</b>	Mínimo de 118 dB (ponderado A).
<b>Alcance Operacional:</b>	Até 100 metros (em linha de visão).
<b>Sincronização:</b>	Emparelhamento com o receptor via infravermelho (IR) para facilitar a configuração de canais.
<b>Potência de Saída RF:</b>	Selecionável, com potências de 1 mW e 10 mW (ou superior, compatível com regulamentação local).
<b>Alimentação:</b>	Deve operar com 2 pilhas tipo AA ou bateria recarregável de íon de lítio proprietária do fabricante (ex: Shure SB903), com capacidade de monitorar o status da bateria em horas e minutos no display.
<b>Construção:</b>	Estrutura metálica robusta para uso profissional.
<b>Display:</b>	Display tipo OLED com luz de fundo para indicar grupo, canal, frequência e status da bateria.

<b>Equipamento:</b>	Microfone de teto
<b>Tecnologia de Cobertura:</b>	Deve possuir tecnologia de cobertura automática (como o Automatic Coverage™), capaz de captar vozes dinamicamente dentro de uma área predefinida sem a necessidade de direcionamento manual de lóbulos (beams).
<b>Área de Cobertura:</b>	Capacidade de cobertura eficaz em uma área mínima de 9 x 9 metros (30 x 30 pés) com uma única unidade, de forma dinâmica.
<b>Saídas de Áudio:</b>	Mínimo de 1 saída de mixagem automática e 8 saídas de canais independentes (para cobertura orientável), ambas via rede.
<b>Conectividade:</b>	Áudio, alimentação e controle por meio de um único cabo de rede (Cat5e ou superior).
<b>Protocolo de Áudio:</b>	Compatibilidade com o protocolo de áudio em rede Dante e AES67.
<b>Processamento de Sinal (DSP):</b>	DSP IntelliMix® integrado, incluindo obrigatoriamente as seguintes funções:

	Cancelamento de Eco Acústico (AEC), Redução de Ruído (NR), Controle Automático de Ganho (AGC), Compressor, Delay e Equalizador Paramétrico.
<b>Alimentação:</b>	Exclusivamente via Power over Ethernet (PoE), Classe 0 ou PoE+.
<b>Resolução Digital:</b>	Mínimo de 24 bits e taxa de amostragem de 48 kHz.
<b>Formatos e Montagem:</b>	Disponível nos formatos Quadrado (24 polegadas / 60 cm) e Redondo, permitindo instalação embutida (em forro de gesso ou modular), suspensa ou aparente.
<b>Segurança:</b>	Suporte à criptografia de áudio (AES) para proteger o conteúdo das reuniões.
<b>Integração e Certificações:</b>	Certificado para plataformas de colaboração unificada como Microsoft Teams e Zoom Rooms (ou compatibilidade equivalente).
<b>Recursos Adicionais:</b>	Fornecimento de dados de localização de oradores (posição X/Y) para integração com sistemas de rastreamento de câmeras.

<b>Equipamento:</b>	Processador de Áudio, Vídeo e Controle (AV&C) para redes IP, com I/O analógico e digital integrados.
<b>Arquitetura:</b>	Baseado em arquitetura de processamento Intel 64 bits e DSP em ponto flutuante de 32 bits.
<b>Canais de I/O em Rede:</b>	Capacidade mínima de 160 x 160 canais de I/O em rede para roteamento e transporte de áudio (QLAN, AES67, etc.).
<b>I/O Analógico Integrado</b>	Mínimo de 24 canais de I/O analógico integrado, distribuídos da seguinte forma: - 8 Canais de Entrada Mic/Line (com alimentação phantom power P48). - 8 Canais de Saída Line. - 8 Canais Flex I/O (configuráveis por software como entrada Mic/Line ou saída Line).
<b>Processamento AEC:</b>	Mínimo de 24 canais de Cancelamento de Eco Acústico (AEC) com cauda de até 200 ms, dedicados para conferência.
<b>Conectividade de Rede:</b>	Mínimo de Quatro (4) portas Ethernet com velocidade de 2.5 Gbps, sendo:

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Duas (2) portas para áudio em rede redundante (QLAN, AES67, VoIP, etc.).</li> <li>- Duas (2) portas auxiliares independentes.</li> </ul>
<b>Canais Dante:</b>	Capacidade de processamento de áudio Dante (padrão) de, no mínimo, 8 x 8 canais (com licença opcional para expansão mínima até 64 x 64 canais).
<b>Telefonia VoIP:</b>	Capacidade de hospedar no mínimo 8 instâncias de Softphone VoIP (SIP) para serviços de telefonia.
<b>Conectividade USB:</b>	Deve possuir portas USB-A e USB-C, sendo a porta USB-C com capacidade de AV Bridging integrado (mínimo 8x8 canais) para conectar-se diretamente a um PC como speakerphone (altofalante e microfone).
<b>Controle e Automação:</b>	Mínimo de 2 portas RS232 e 8 x 8 I/O de Propósito Geral (GPIO) para integração com dispositivos de terceiros (telas, projetores, sensores, etc.).
<b>Capacidade de Periféricos:</b>	Suporte para gerenciar no mínimo 96 periféricos Q-SYS.
<b>Áudio em Arquivo:</b>	Capacidade de gravação (mínimo 4 canais) e reprodução de áudio (mínimo 16 canais) diretamente da mídia interna.
<b>Fator de Forma:</b>	Padrão 1U para montagem em rack.

<b>Tipo do item:</b>	Licença de Software.
<b>Finalidade:</b>	Expansão da capacidade de processamento e roteamento de áudio em rede utilizando o protocolo Dante Audio Networking.
<b>Canais de Expansão:</b>	Capacidade de adicionar, no mínimo, 64 canais de áudio Dante de Entrada (Input) e 64 canais de áudio Dante de Saída (Output) ao processador.
<b>Tipo de Licença:</b>	Deve ser uma licença Perpétua (sem expiração) e Node Locked (vinculada ao hardware principal).
<b>Hardware Aplicável:</b>	Compatível com o Processador Q-SYS Core especificado neste TR (ex: Core 24f ou superior, como Core 510i, Core 610 ou Core

	5200), devidamente instalada e ativada no equipamento.
<b>Integração de Rede:</b>	O áudio Dante deve ser integrado nativamente no software de controle e roteamento do processador (ex: Q-SYS Designer Software) sem a necessidade de placas de I/O adicionais ou hardware externo.
<b>Compatibilidade:</b>	O sistema deve suportar a convergência de dados de controle e áudio Dante na mesma infraestrutura de rede (Single Network Infrastructure) do Core.

<b>Tipo de equipamento:</b>	Fornecimento e instalação de cabos Categoria 6A (Cat6A) ou superior, testados e certificados.
<b>Instalação e Montagem</b>	Montagem e fixação de todos os equipamentos em rack e teto, seguindo normas técnicas e de segurança.
<b>Configuração de Rede:</b>	Configuração de endereçamento IP (fixo), VLANs, e QoS para tráfego Dante/Q-LAN.

<b>Programação de DSP:</b>	Programação do Q-SYS Core, incluindo ativação da licença, roteamento Dante/Q-LAN e ajuste fino de todos os canais de DSP (AEC, NR, AGC).
<b>Entrega Funcional:</b>	Emissão de Laudo Técnico de Conformidade e Aceitação após testes funcionais.
<b>Treinamento:</b>	Treinamento operacional de no mínimo 4 horas para a equipe da Contratante.
<b>Documentação:</b>	Entrega de Diagrama Elétrico e de Conectividade (As Built) e o backup do arquivo de programação.

## 2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da emissão do Pedido de Compra pelo contratante.

2.2 A instalação dos equipamentos deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e deve ser finalizado em até 15 (quinze) dias úteis.

2.3 O treinamento deve ser realizado em até 5(cinco) dias úteis após a entrega funcional do ambiente.

2.4. A entrega dos itens deverá ser feita toda em uma única entrega.

2.5. Os pagamentos serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no Setor de Estoque, no endereço indicado

no Local de Entrega.

### **3. LOCAL DE ENTREGA:**

**Local de Entrega:** Setor de Almoxarifado Técnico

**Endereço de Entrega:** Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP,

CEP: 05503-900

**Horário:** 07h00 às 15h30

### **4. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA**

4.1. O prazo de garantia dos itens em conformidade com o descrito deve contemplar o período de 3 anos on site pelo fornecedor, tendo início a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a FUNDAÇÃO BUTANTAN, os equipamentos/itens defeituosos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado destes, incluindo-se na garantia a substituição dos mesmos, sendo, ainda de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem, transporte e remontagem de qualquer material que necessite a desmontagem, dentro das dependências da FUNDAÇÃO BUTANTAN.O atendimento no período coberto pela garantia descrita inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à FUNDAÇÃO BUTANTAN.

4.3. O atendimento será realizado em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.4. A solução definitiva será concluída em no máximo 72 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**QUADRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

**EDITAL N.º 082/2025**  
**PROCESSO: WS1851565116**

ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor unitário	Valor total
Microfone Receptor	4		
Microfone Bastão	16		
Microfone de teto	4		
Processadora de áudio e vídeo (AV&C) com I/O Analógico e Digital integrado	1		
Licença SLDAN-64-P	1		
Cabos e acessórios, instalação, configuração e programação de sistemas multimidia	1		
<b>Valor total da proposta</b>			

**Obs: Deverá ser anexada a esta Proposta a Ficha Técnica com as especificações do produto.**

Esta proposta é válida por 60 (sessenta dias).

Condição de Pagamento: 45 dias

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO PEDIDO DE COMPRA**

<b>PEDIDO DE COMPRAS</b>					
<b>DATA:</b>			<b>Nº DO PEDIDO</b>		
<b>Dados de Faturamento</b>  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05509-000 CNPJ: 61.189.445/0001-58 Insc. Estadual: 112605232110			<b>Lugar de Entrega:</b>		
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>			<b>PROCESSO DE COMPRAS</b>		
			Pagamento	FRETE	
			MOEDA		
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>UM</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1			Data de Entrega: <input type="text"/> Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS</b>				<b>0,00</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS</b>					
<b>OBSERVAÇÕES</b>					

As notas fiscais de materiais e serviços só serão aceitas mediante o cumprimento das seguintes condições:

**1. Emissão de Nota Fiscal**

A emissão de nota fiscal sem autorização via pedido de compras é proibida.

O número do pedido deve ser mencionado no corpo da nota fiscal.

## 2. Emissão no Período de Competência

Notas emitidas fora do período de competência serão devolvidas e deverão ser canceladas pelo fornecedor.

Serão aceitas apenas notas emitidas dentro do mês corrente.

Materiais: Prazo limite de emissão até o dia 25 de cada mês, salvo exceções autorizadas.

Serviços: Prazo limite de emissão até o dia 20 de cada mês, devido às retenções de impostos.

Notas de serviços atreladas a contratos com medição, a aprovação deve ocorrer até o dia 15. Após isso, o fornecedor terá até 48h para emitir a nota fiscal, respeitando o prazo final de 20 do mês.

## 3. Envio da Nota Fiscal

Após aprovação do gesto, a nota fiscal de serviços deve ser enviada para o e-mail da área responsável, mantendo em cópia a área Fiscal, através do e-mail [notafiscal@butantan.gov.br](mailto:notafiscal@butantan.gov.br) e sempre com o número do pedido.

Para notas fiscais de serviços, o lançamento ocorrerá via folha de serviço.

Notas de materiais devem ser enviadas junto aos produtos, com o número do pedido, para o endereço indicado no pedido de compra.

## 4. Verificação e Processamento

A área Fiscal verificará a conformidade das notas fiscais com os pedidos, requisições ou folhas de serviços aprovados.

Notas fiscais em conformidade serão registradas e programadas para pagamento.

## 5. Devolução de Notas Não Conformes

Notas que não atendam aos requisitos serão devolvidas e o time Fiscal realizará a recusa junto à SEFAZ.

O fornecedor deverá cancelar a emissão e corrigir os erros antes de reemitir a nota fiscal.

## 1. Condições Gerais:

- a. O presente instrumento de contrato anexo à ORDEM DE COMPRA estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos por toda e qualquer pessoa jurídica para a Fundação Butantan, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56.
- b. As condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos, em conjunto com edital e seus anexos (quando houver), e/ou Proposta do Contratado/Fornecedor, e/ou Termo de Referência, e/ou Memorial Descritivo e com a Garantia do produto/equipamento, quando houver, constituem documento único e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.
- c. Os requisitos mínimos de qualidade são aqueles previstos nos documentos citados no item acima (“b”).
- d. O prazo de prestação dos serviços/entrega do produto/equipamento e demais condições específicas estão previstas na ORDEM DE COMPRA.
- e. A Unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços/recebimento dos produtos será feita pelos colaboradores da Fundação.
- f. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o Contratado/Fornecedor estará sujeito às sanções estabelecidas na Portaria nº 48/2019, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, sem prejuízo da anulação ou da rescisão deste instrumento.

## 2. São obrigações do Contratado/Fornecedor:

- a. Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), nas condições específicas e prazo(s) detalhados na Proposta comercial.
- b. Desenvolver os serviços contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela Fundação Butantan, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao Contratado/Fornecedor a coordenação dos serviços/entrega dos produtos, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles.
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais de sua responsabilidade decorrentes da execução do Contrato, autorizando a Contratante a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e. Alocar equipe própria para o atendimento à Contratante, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido no Termo de Referência da Contratante e Proposta Comercial da Contratada para a prestação de serviços.
- f. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.
- h. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a Fundação Butantan, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da Contratante, os quais declara conhecer.

- i. O inadimplemento do Contratado/Fornecedor, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.
- j. A Contratante também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do Contratado/Fornecedor.
- k. Entregar relatório(s) acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- l. Identificar os colaboradores que executarão os serviços nas instalações da Contratante.
- m. Fornecer, quando solicitado pela Fundação Butantan, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- n. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Fundação Butantan, sendo vedada ao Contratado/Fornecedor a sua divulgação ou cessão a terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante.
- o. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros o objeto contratual, salvo com a prévia e expressa anuênciça da Fundação Butantan, por escrito, sendo vedada, em qualquer caso, a cessão ou transferência total do objeto. No caso de subcontratação parcial autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela Fundação, subsistindo ao Contratado/Fornecedor, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas neste termo.

### 3. São obrigações da Fundação Butantan:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado/Fornecedor, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no caso de prestação de serviços e para produtos, conforme estabelecido na proposta comercial.
- b. Fornecer ao Contratado/Fornecedor toda e qualquer informação necessária para a execução do objeto contratual.
- c. Permitir ao pessoal técnico do Contratado/Fornecedor, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da Fundação

Butantan para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d. Notificar o Contratado/Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial para a Fundação.

e. Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao Contratado/Fornecedor e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela Fundação, bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.

f. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com este termo de Condições Gerais de Contratação e/ou com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) e/ou com a Proposta Comercial do Contratado/Fornecedor.

g. Indicar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.

h. Informar ao Contratado, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços/produtos contratados.

4. Das Condições Gerais de Pagamento:

a. No valor a ser pago ao Contratado/Fornecedor, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços ou à entrega do produto/equipamento adquirido, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

b. Os pagamentos dar-se-ão nos termos constantes da ORDEM DE COMPRA após a conclusão dos serviços ou da entrega do produto, preferencialmente mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo Contratado/Fornecedor.

5. O(s) pagamento(s) estará(ão) condicionado(s) à aprovação, por parte da Fundação Butantan, das entregas referentes a cada serviço previsto ou do

produto/equipamento entregue.

6. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao Contratado/Fornecedor e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação Butantan.

7. Da Garantia Contratual:

O Contratado/Fornecedor estará sujeito às condições de garantia previstas na Portaria nº 001/2020, parte integrante deste instrumento.

8. Da Confidencialidade:

O Contratado/Fornecedor obriga-se a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão dele, da prestação do serviço e da entrega(s) do produto(s) adquirido(s).

a. O Contratado/Fornecedor compromete-se a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

b. Deve ser considerada restrita toda e qualquer informação criada, observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, devendo o Contratado/Fornecedor utilizar as informações exclusivamente para atender às finalidades do contrato.

c. O termo “informação” abrange, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de rede, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, usuários, senhas de acessos, propriedades, produtos e serviços, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o Contratado/Fornecedor a ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

d. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- i.) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- ii.) encontravam-se na posse legítima do Contratado/Fornecedor, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste

Contrato;

iii.) sejam expressamente identificadas pela Fundação Butantan como não confidenciais;

iv.) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fundação Butantan.

e. Em caso de dúvida acerca da natureza restrita de determinada informação, o Contratado/Fornecedor deverá mantê-la sob restrição até que seja autorizada expressamente pela Fundação Butantan a tratá-la de outra forma. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa pela Fundação Butantan poderá ser interpretada como liberação de qualquer das obrigações assumidas.

f. Caso o Contratado/Fornecedor seja obrigado, em decorrência de determinação de autoridade judiciária, fiscal ou órgão de controle, a revelar quaisquer informações, deverá notificar, por escrito, a Fundação Butantan imediatamente acerca da referida determinação.

g. O Contratado/Fornecedor obriga-se a restituir, na íntegra, ao término da vigência do contrato, os registros de informações a que teve acesso para execução do contrato.

h. A Fundação Butantan poderá realizar verificações ou testes de conformidade para averiguar o atendimento pelo Contratado/Fornecedor das obrigações previstas nesta cláusula, recomendando providências de adequação.

i. O descumprimento da confidencialidade obrigará o Contratado/Fornecedor à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a Fundação Butantan venha, eventualmente, a despesar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

j. O não exercício pela Fundação Butantan de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

## 9. Da Proteção de Dados Pessoais

a. As partes obrigam-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais aplicável ao presente contrato e especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

b. O Contratado/Fornecedor obriga-se a realizar o tratamento dos dados pessoais a

que tiver acesso em razão deste contrato apenas para o cumprimento de sua prestação contratual, assim como a limitar esse tratamento ao mínimo necessário para o alcance das finalidades que compõem o objeto do presente contrato, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.

c. O Contratado/Fornecedor deverá manter sigilo sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato e adotar medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação.

d. Os deveres de sigilo e aqueles relacionados à proteção de dados pessoais estendem-se aos prepostos do Contratado/Fornecedor e a seus subcontratados, garantindo-se que o acesso aos dados pessoais seja concedido somente a pessoas designadas para executar as atividades inerentes à execução deste contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

e. A Contratante não autoriza o Contratado/Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais ou elementos de dados que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato.

f. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Contratado/Fornecedor deverá comunicá-lo à Contratante em até 2 dias úteis contados a partir da ciência do fato, conforme orientação da ANPD.

Essa comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do provável incidente;
- (ii) data e hora da ciência pelo Contratado/Fornecedor;
- (iii) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- (iv) as informações sobre os titulares envolvidos;
- (v) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

(vi) os riscos relacionados ao incidente;  
(vii) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;  
(viii) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do evento ocorrido.

g. Após o término do contrato, o Contratado/Fornecedor obriga-se a entregar à Contratante os documentos resultantes da atividade de monitoramento, assim como a eliminar os dados pessoais e cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

10. Das Disposições Finais

a. O Contratado/Fornecedor declara conhecer o Código de Conduta Ética da Fundação Butantan, disponível em Documentos e Políticas - Fundação Butantan e que o cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações com a Fundação Butantan decorrentes da presente contratação, comprometendo-se a adotar e a manter padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.

b. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

c. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

d. As condições aqui estabelecidas prevalecerão sobre as condições previstas na proposta comercial sempre que forem conflitantes.

e. O Contratado/Fornecedor declara ter pelo pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constante do procedimento de compra.

11. Do Foro de Eleição:

a. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à contratação.  
b. Aplicar-se-á à Fundação Butantan a legislação da República Federativa do Brasil e, cumulativa e exclusivamente, o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e, quando for o caso, a Lei 14.133/202

## ANEXO IV

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## **ANEXO V**

### **(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)**

**CONTRATANTE:**

CNPJ Nº:

**CONTRATADA:**

CNPJ Nº:

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**(LOCAL e DATA)**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)